

DESPACHO

Depto. Contábil/SEFIN,

Processo Administrativo nº 20252712-01/GAB/PMP/PA.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para consultoria jurídica especializada para atuar nos processos administrativos perante o tribunal de contas dos municípios do estado do Pará-TCM e tribunal de contas do estado do para TCE, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, especialmente no que tange à fiscalização dos processos licitatórios e a adequação e aplicação da nova lei de licitações (lei federal nº 14.133/2021), para cumprimento das determinações legais.

Para informar sobre a disponibilidade de créditos orçamentários e indicação das dotações para fazer frente às despesas para a contratação de empresa especializada no objeto acima, com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S^a. Que determine ao Setor de Contabilidade que se manifeste:

a) Se existe adequação orçamentária e financeira das despesas especificadas no Termo de Referência – TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe compatibilidade destas despesas deste processo com o Plano Orçamentário (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

c) Se existe saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Primavera Pará, 06 de janeiro de 2025.



AUREO BEZERRA GOMES
Prefeito Municipal de Primavera - PA

RECEBIDO
EM 06/01/2025




DESPACHO

Ao Gabinete,

Ao Prefeito Municipal,

Áureo Bezerra Gomes

Processo Administrativo nº 20242712-01/GAB/PMP/PA.

Assunto: Resposta de adequação orçamentária e existência de crédito orçamentário para contratação de pessoa jurídica para consultoria jurídica especializada para atuar nos processos administrativos perante o tribunal de contas dos municípios do estado do Pará-TCM e tribunal de contas do estado do para TCE, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, especialmente no que tange à fiscalização dos processos licitatórios e a adequação e aplicação da nova lei de licitações (lei federal nº 14.133/2021), para cumprimento das determinações legais.

Atendendo à solicitação de V. S^a. Constante em Memorando em anexo para que este órgão manifeste-se sobre informamos que:

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas no Termo de Referência – TR em apenso aos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente (exercício de 2025) verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nestas leis.

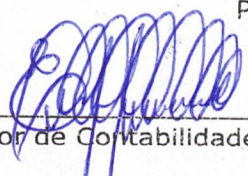
c) Levantamento feito no orçamento verificou-se haver saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesa.

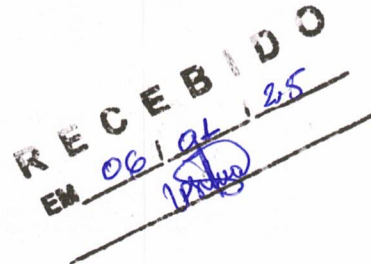
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025. Atividade 04.122.0003.2.033 Operalização e Manut. da Sec. De Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria.

Pelo que opiamos pelo regular prosseguimento deste processo de geração de despesa.

Atenciosamente,

Primavera – PA, 06 de janeiro de 2025.


Setor de Contabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(II, ART. 16, Lei Complementar Nº 101/2000)

Processo Administrativo nº 20252712-01/GAB/PMP/PA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para consultoria jurídica especializada para atuar nos processos administrativos perante o tribunal de contas dos municípios do estado do Pará-TCM e tribunal de contas do estado do para TCE, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, especialmente no que tange à fiscalização dos processos licitatórios e a adequação e aplicação da nova lei de licitações (lei federal nº 14.133/2021), para cumprimento das determinações legais.

Na qualidade de Ordenador de Despesa da **PREFEITURA** e, tendo como base técnica o conteúdo do despacho expedido pelo Setor Financeiro (em apenso aos autos), **DECLARO** para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000-LRF, que as despesas especificadas no Termos de Referência - TR em apenso nos autos deste processo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente (Exercício de 2025) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025), observando que o processo deverá ser finalizando dentro do exercício anual, logo compatibilidade com o Plano Plurianuai (PPA – 2022/2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

Gabinete do Prefeito de Primavera-PA, 06 de janeiro de 2025.



AUREO BEZERRA GOMES
Prefeito Municipal de Primavera - PA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 20252712-01/GAB/PMP/PA.

O **prefeito municipal de Primavera Pará**, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para consultoria jurídica especializada para atuar nos processos administrativos perante o tribunal de contas dos municípios do estado do Pará-TCM e tribunal de contas do estado do para TCE, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, especialmente no que tange à fiscalização dos processos licitatórios e a adequação e aplicação da nova lei de licitações (lei federal nº 14.133/2021), para cumprimento das determinações legais.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor:

Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Primavera Pará-PA, 06 de janeiro de 2025.



AUREO BEZERRA GOMES
Prefeito Municipal de Primavera - PA